



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1797, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA, NO VALOR DE R\$30.000,00.

O Povo do Município de São Thomé das Letras, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor do Gabinete e Secretaria da Prefeitura, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos destinados para garantir a disponibilidade Orçamentária- Financeira para a aquisição de fardamento para a Guarda Municipal, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes, utilizando recursos por Anulação de Dotação:

CÓDIGO	ELEMENTO	FUNTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.02.001.04.122.0001.2006	3.3.90.30.00	1500	86	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente de Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disposto no inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte fonte:

Certifico que este documento foi
publicado no Mural da Prefeitura
Municipal.

Em, 03/09/25

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras MG



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.02.001.28.846.0001.0008	3.3.90.47.00	1500	101	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, 03 de setembro de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de São Thomé das Letras – MG, Sr. DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei N° 1.797, de 03 de setembro de 2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, em favor do Gabinete e Secretaria da Prefeitura, no valor de R\$ 30.000,00”.

São Thomé das Letras - MG, 03 de setembro de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL